



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018-HOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A MEDICINA NUCLEAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade e a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118 de 27.09.62, alterada pela Lei nº 6.189 de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781 de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, inciso VII, “b”, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, estabelecida à Trav. R, nº 400 - Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Butantã, São Paulo/SP, Cep: 05.508-170, e-mail: [sac@ipen.br](mailto:sac@ipen.br), Fone: (11) 3133-9162, Fax: (11) 3133-9107, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, portador da CI nº 12.622.916-8 SSP/SP e do CPF nº 062.993.808-37, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2018/5805, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 33.567 de 28/02/2018, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, o **FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MEDICINA NUCLEAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134968-6	Gerador IPEN-TEC com atividade de 500 mCi	60	und	R\$ 2.860,35	R\$ 171.621,00
2	139956-0	Gerador IPEN-TEC com atividade de 750 mCi	60	und	R\$ 3.655,01	R\$ 219.300,60

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com) / [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br)



65.408/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos insumos, o **valor total estimado de R\$ 3.348.522,96 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, que será entregue conforme a necessidade apontada pela Unidade de Medicina Nuclear do órgão CONTRATANTE, nas quantidades expressas nas respectivas Notas de Empenho, respeitando-se as quantidades máximas previstas neste ajuste.

**3.2.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o produto, neste HOL, sito à Av, Magalhães Barata nº 992, São Braz, CEP: 66.060,281, Belém-PA, a nota fiscal acompanhada da cópia da Nota de Empenho, bem como a prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho, além da Declaração em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.2.1.** A entrega da referida documentação é imprescindível para instrução do processo de pagamento.

**3.2.2.** A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil.

**3.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidades fiscais e Termo de Recebimento Definitivo;

**3.3.1.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, incidirá sobre o valor multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês pro-rata die.

**3.3.2.** A CONTRATADA reserva-se o direito de interromper o fornecimento do produto quando a CONTRATANTE deixar de saldar seus débitos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias e, neste caso, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e seus complementos, o CONTRATANTE será inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

**3.4.** O Depósito do crédito, referente ao pagamento pelo fornecimento realizado, ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) e ao sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios de sua regularidade;

**3.5.** O pagamento será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU expedida pela CONTRATADA;

**3.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Fornecimentos/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**3.7.** Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**3.8.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do fornecimento realizado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

**3.9.** Os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes da planilha da cláusula primeira;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.7. Comunicar com antecedência à CONTRATADA sobre toda e qualquer alteração referente ao Contrato.

7.1.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

7.1.9. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e na legislação em vigor.

7.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e especificamente neste Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

7.1.11. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

7.1.12. Transportar os itens objeto do contrato das dependências da **CONTRATADA** até as suas próprias dependências físicas através da empresa terceirizada, especializada em frete de materiais radioativos, **AMBIENTIS RADIOPROTEÇÃO LTDA EPP**, contratada pelo HOL para esta finalidade, conforme termos do Contrato de nº 148/2014-HOL, do Pregão Eletrônico nº 046/2014, Processo nº 65.408/2014.

7.1.13. Fornecer à CONTRATADA a autorização para a Operação na Área de Medicina Nuclear emitida pela Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais – CGMI/CNEN. Em caso de cancelamento, vencimento ou suspensão da mencionada Autorização, a CONTRATADA irá interromper o fornecimento dos produtos.

7.1.14. Devolver à Contratada os conjuntos de embalagens e blindagens dos Geradores de Tecnécio após 35 (trinta e cinco) dias do seu recebimento. Registrar no sistema de vendas pela Internet da CNEN/IPEN os conjuntos das embalagens e blindagens dos Geradores de Tecnécio que estarão sendo devolvidas. A contratação e os custos de transporte desta devolução são por conta do Contratante. A não devolução das blindagens de gerador de tecnécio implicará na interrupção do fornecimento deste produto e cobrança do



CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, o que poderá acarretar a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.1** Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 que deu origem ao presente instrumento.

**9.2** Será caso de rescisão contratual a infringência, pela CONTRATADA do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação à regularidade previdenciária.

**9.3** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**9.4** O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

**9.5.1.** Deixar de executar o contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA;

**9.5.2.** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**9.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;

**9.5.4.** Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato;

**9.5.5.** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato;

**9.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**9.6.** Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na cláusula décima primeira, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos;

**9.7.** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Instrumento ou usar de má fé, ficará sujeito as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.1. ADVERTÊNCIA**

**10.1.2.** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este

*[Handwritten signature]*  
7



15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### **10.3. SUSPENSÃO**

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no presente ajuste e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no contrato e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### **10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR**

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida na legislação ou no contrato;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

### **10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**10.5.1.** No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, as

9

## HOSPITAL OPHIR LOYOLA

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 264/2018-GAB/DG/HOL**  
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:  
Designar o servidor deste Autarquia, RODRIGO MATSUSAKA IKETANI, médico, matrícula nº 5938189/2-HOL e, no seu impedimento, o servidor THIAGO REBELO BRITO, administrador, matrícula nº 872152001/HOL, ambos lotados na Divisão de Medicina Nuclear do HOL, para a função de Fiscais do Contrato administrativo nº 101/2018 - HOL, firmado com a empresa COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, cujo objeto é o fornecimento de insumos para a Divisão de Medicina Nuclear do HOL. Processo nº 2018/5805  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 09 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

Protocolo: 306236

### ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
Errata de INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO publicado no DOE nº 33605 de 25/04/2018 PROTOCOLO nº 304940

**ONDE SE LÊ:**  
Nota de Empenho Nº 2017NE00652  
**LEIA-SE:**  
Nota de Empenho Nº 2018NE00652  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 306465

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018-HOL**  
Objeto: Fornecedor de insumos para medicina nuclear.  
Valor Total: R\$ 3.348.522,96 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)  
Data Assinatura: 27/04/2018  
Vigência: 28/04/2018 até 27/04/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 - Processo nº 2018/5805  
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269  
Contratado: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, estabelecida à Trav. R, nº 400 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, São Paulo/SP, Cep: 05.508-170, e-mail: sac@ipen.br, Fone: (11) 3133-9162. Fax: (11) 3133-9107, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 306234

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 062/2018 - SRP Nº 037/2018 HOL  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR  
Data da Abertura: 14/05/2018  
Horário: 09h (Horário de Brasília)  
Local: www.comprasnet.gov.br  
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br  
Belém, 26 de abril de 2018  
Alexander Silva e Silva  
Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 306318

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 050/2018 - SRP Nº 031/2018 - HOL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE REPROCESSADORAS DE DIALISADORES  
Data da Abertura: 15/05/2018  
Horário: 09h (Horário de Brasília)  
Local: www.comprasnet.gov.br  
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br  
Belém, 26 de abril de 2018  
Alexander Silva e Silva  
Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 306424

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho Nº 2018NE00699  
Valor: R\$ 41.501,90  
Data de emissão: 24/04/2018  
Processo nº 2017/27054  
Origem: Pregão Eletrônico nº 074/2017  
Objeto: Aquisição de OPME's  
Orçamento: 10.302.1427.8788.3390.30 fonte: 0269  
Contratado: MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 26.315.031/0001-25  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 306484

### PORTARIA Nº 282/2018 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e; Considerando o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2016/387730; RESOLVE:  
I- Autorizar o afastamento da servidora JOANA PAULA CRUZ DA SILVA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, matrícula 5915743/1, lotado na C.T.I. 2 (CIRÚRGICO), a contar de 05/02/2018, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de MARIA DOS ANJOS SILVA DA CRUZ (Mãe), sem prejuízo de sua remuneração.  
II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/02/2018.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Hospital Ophir Loyola  
Belém, 05 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306431

### PORTARIA Nº 284/2018 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e; Considerando o casamento do servidor EVERSON VANDO MELO MATOS, que se deu na data de 08 de fevereiro de 2018 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
RESOLVE:  
Autorizar o afastamento por motivo de casamento do servidor EVERSON VANDO MELO MATOS matrícula nº 5921279/1, ocupante do cargo Enfermeiro, lotado na UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO - UAI, a contar de 08 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018, conforme certidão de casamento, nº 067595 01 5 2018 2 0009 252 0002652 46.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
Belém, 05 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306435

### PORTARIA Nº 289/2018 - GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/01/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.  
CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do art. 91 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº 065656 01 55 2018 1 01493 249 0699898 18.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER ao servidor EDIVALDO DAMASCENO DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 5906721/1, Agente Administrativo, lotado no Setor de Arquivo Médico, 10 (dez) dias de licença paternidade, no período de 29/03/2018 à 07/04/2018.  
II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/03/2018.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
Belém, 09 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306450

### RECONHECIMENTO DE DESPESA EM DEA

Servidor: ÁUREA HELYETTE GOMES RAMOS  
Processo nº 2017/544362  
Valor: 91,60  
Justificativa: Justificativa: o valor de R\$ 91,60 é decorrente do pagamento em DEA, referente à Contribuição Patronal Assistência - IPAMB - Saúde, competência dezembro/2017.  
 Dotação Orçamentária: 10.127.1297.8338.3390.92. Fonte: 0103  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 306274

### PORTARIA Nº 285/2018 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e; Considerando o casamento do servidor FABIO LENO PAIVA RODRIGUES, que se deu na data de 24 de fevereiro de 2018 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
RESOLVE:  
Autorizar o afastamento por motivo de casamento do servidor FABIO LENO PAIVA RODRIGUES matrícula nº 5909106/1, ocupante do cargo Auxiliar Operacional, lotado no C.T.I. 1, a contar de 24 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2018, conforme certidão de casamento, nº 0656230155 2018 2 00166 264 0046764-48.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
Belém, 05 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306438

### PORTARIA Nº 286/2018 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e; Considerando o casamento da servidora PATRÍCIA DE PAULA GOSSON, que se deu na data de 05 de dezembro de 2017 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
RESOLVE:  
Autorizar o afastamento por motivo de casamento da servidora PATRÍCIA DE PAULA GOSSON matrícula nº 5920806/1, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Clínica Cirúrgica, a contar de 05 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017, conforme certidão de casamento, nº 0656560155 2017 2 00038 290 0011390 01.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
Belém, 05 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306442

### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho Nº 2018NE00698  
Valor: R\$ 27.337,20  
Data de emissão: 24/04/2018  
Processo nº 2017/212552  
Origem: Pregão Eletrônico nº 013/2016 SEAD/DGL/SRP  
Objeto: Fornecedor de Gêneros Alimentícios, proteínas  
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30. Fonte: 0269  
Contratado: A AZEVEDO DA SILVA  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 306464

### PORTARIA Nº 283/2018 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e; Considerando o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2016/387730; RESOLVE:  
I- Autorizar o afastamento do servidor EDSON GEMAQUE BARBOSA, ocupante da função de Auxiliar Operacional, matrícula 57195939/1, lotado na C.T.I. 2 (CIRÚRGICO), a contar de 26/02/2018, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de JULIA GEMAQUE BARBOSA (Mãe), sem prejuízo de sua remuneração.  
II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/02/2018.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Hospital Ophir Loyola  
Belém, 05 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306436

### PORTARIA Nº 290/2018 - GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/01/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.  
CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do art. 91 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº 065656 01 55 2018 1 01484 100 0697049 06.  
RESOLVE:  
I - CONCEDER ao servidor THIAGO AUGUSTO SANTOS DE NAZARE, matrícula nº 54184366/1, Fisioterapeuta, lotado na Divisão de Fisioterapia (Visita Domiciliar/ Ambulatório), 10 (dez) dias de licença paternidade, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018.  
II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2018.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
Belém, 09 de abril de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 306447